



Câmara Municipal de Guaiá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 148, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.019.

JOSÉ MENDONÇA, VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, mediante a deliberação do Plenário, na forma regimental, a concessão de licença de 3 dias de meu cargo de Vereador para a realização de tratamento de saúde no período de 29/10/2019 a 31/10/2019.

Tal licença é comprovada por atestado médico em anexo ao presente requerimento.

Nestes Termos.
Solicita o apoio do Plenário

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 29 de outubro de 2019.

JOSÉ MENDONÇA
Vereador



PROJETO DE LEI Nº 45, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Lei Complementar Municipal 2.117 de 26 de novembro de 2004 – Código Tributário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. A LS – Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 2.117 de 26 de novembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO

LS -LISTA DE SERVIÇOS

TA – TABELA DE ALÍQUOTA E VALOR FIXO DO TRABALHO IMPESSOAL E PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE E DO PREÇO DO SERVIÇO DO ISSQN

Descrição		Alíquota	Vr. Fixo
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de cartões de crédito, de planos de saúde e de plano de previdência privada	5%	360 UFM
10.11	Agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros	3%	360 UFM



Art. 2º. O inciso I do artigo 92 da Lei Complementar Municipal 2.117 de 26 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92.

I – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 1.09, 2.01, 3.01, 3.02, 3.03, 3.04, 4.02, 4.03, 4.08, 4.09, 4.17, 4.21, 4.22, 4.23, 5.02, 5.03, 5.08, 7.01, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.06, 7.07, 7.08, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 10.11, 11.02, 12.07, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 13.01, 13.02, 13.03, 13.04, 14.01, 14.02, 14.03, 14.04, 14.05, 14.06, 14.07, 14.08, 14.09, 14.10, 14.11, 14.12, 14.13, 14.14, 16.01, 16.02, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.10, 17.19, 17.20, 17.21, 17.22, 17.24, 19.01, 20.03, 23.01, 24.01, 25.01, 25.02, 25.03, 25.04, 26.01 e 37.01 da LS – Lista de Serviços;

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor 1º de janeiro de 2020.

Município de Guaíra, 10 de outubro de 2019

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 16 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.019.

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA - APROVA.

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Guairá autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL.	
01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.	
01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.	
3.3.91.97. APORTE P/ COBERT. DÉFICIT ATUARIAL	
TOTAL.	R\$ 25.000,00

Parágrafo Único – O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL.	
01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.	
01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.	
3.1.90.30. MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
TOTAL.	R\$ 25.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guairá, 03 de outubro de 2.019.

José Reginaldo Moretti
Presidente

Jorge Domingos Talarico
1º Secretário



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 03 de outubro de 2019.

Justificativa.
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de lei, que suplementa verba do orçamento vigente, com o objetivo de suprir as necessidades do legislativo no aporte para cobertura do déficit atuarial.

Contando com a atenção dos nobres pares, subscrevemo-nos.

José Reginaldo Moretti
Presidente

Jorge Domingos Talarico
1º Secretário